



**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DA BAHIA e a COOPERATIVA DOS
BADAMEIROS DE FEIRA DE SANTANA-BA -
COOBAFS - PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04142491 / 0001-66, com sede e foro nesta capital, na Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, neste ato representado pelo Procurador Geral de Justiça, Dr. WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA, doravante denominado MINISTÉRIO PÚBLICO, e a COOPERATIVA DOS BADAMEIROS DE FEIRA DE SANTANA/BA, situada na Avenida João Durval Carneiro, nº 3311-A, Bairro - Caseb, Feira de Santana-BA, neste ato representada pelo seu Presidente, Sra. Edna Maria Brandão Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº. [REDACTED] doravante denominada COOBAFS, celebram o presente Convênio de Cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo de Compromisso de Cooperação tem por objeto a coleta de resíduos sólidos recicláveis produzidos nas instalações do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1337 – Ponto Central, Feira de Santana-BA , pela COOBAFS, que os reverterá em benefícios para os seus cooperados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Caberá à COOBAFS:

- a) executar a coleta e transporte dos materiais recicláveis gerados na sede do MINISTÉRIO PÚBLICO 02 (duas) vezes, no mínimo, por semana;
- b) fornecer a mão de obra necessária à execução dos serviços, os fardamentos e os equipamentos de produção individual requeridos para a coleta dos materiais recicláveis;
- c) executar o controle de pesagem dos materiais recicláveis coletados nas instalações do MINISTÉRIO PÚBLICO;
- d) executar, permanentemente, a manutenção preventiva e corretiva de todos os materiais e equipamentos utilizados na execução da coleta dos materiais recicláveis;



e) elaborar relatório mensal de pesagem dos materiais recicláveis coletados e encaminhar à Diretoria Administrativa da Superintendência de Gestão Administrativa do MINISTÉRIO PÚBLICO, até o dia 10 (dez) de cada mês.

2.2. Caberá ao MINISTÉRIO PÚBLICO:

- a) autorizar a distribuição de folhetos educativos no âmbito do MINISTÉRIO PÚBLICO, tendo em vista a divulgação da campanha;
- b) disponibilizar os resíduos recicláveis para serem coletados pela COOBAFS;
- c) indicar representante para acompanhar a retirada do material selecionado;
- d) receber os relatórios de medição dos materiais recolhidos no MINISTÉRIO PÚBLICO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VÍNCULO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista ou funcional, de qualquer espécie, entre os participes ou seus prepostos que realizarem as atividades elencadas no presente Convênio de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As obrigações ora assumidas não acarretam qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes Compromissárias, sendo responsabilidade destas a alocação de pessoal, às suas expensas, para o fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias, isto significando que as partes não terão ônus direto com a assinatura deste Convênio de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula para modificar total ou parcialmente este termo, exceto quanto a seu objeto, mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termos Aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Convênio de Cooperação terá vigência de 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO COMPROMISSO

Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, em razão de conveniência administrativa ou por vontade de qualquer das partes. Neste caso, a parte que tomar a



iniciativa fica obrigada a encaminhar à outra as razões da denúncia, por escrito e, devidamente protocolada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. O pacto será extinto também quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexequível, ou rescindido unilateralmente, se houver inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

Até o quinto dia útil do mês subseqüente ao dia da assinatura deste Convênio de Cooperação, o MINISTÉRIO PÚBLICO publicará o seu resumo no Diário do Poder Judiciário do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na eventual ocorrência de danos pessoais ou materiais ao MINISTÉRIO PÚBLICO ou terceiros, decorrentes direta ou indiretamente da execução dos serviços, a reparação e/ou indenização dos mesmos será da inteira responsabilidade dos responsáveis pela sua execução.

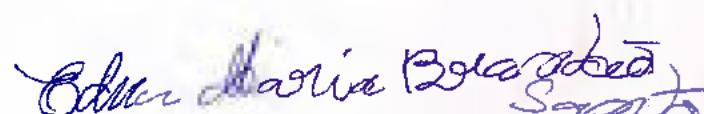
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ato, renunciando as partes compromissárias a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim ajustadas, as partes subscrevem o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e em presença de duas testemunhas para se produzirem efeitos legais.

Salvador, 18 de fevereiro de 2013.


WELLINGTON CESAR LIMA E SILVA
Procurador Geral de Justiça
MINISTÉRIO PÚBLICO


EDNA MARIA BRANDÃO SANTOS
Presidente
COOBAFS

^a Testemunha:
NOME
CPF N°

^{2a} Testemunha:
NOME
CPF N°

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CADERNO 1 - ADMINISTRATIVO > MINISTÉRIO PÚBLICO > SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA > GABINETE

RESUMO DE CONVÊNIO

Processo: 003.0.174272/2012

Parecer Jurídico: 922/2012

Convenentes: Ministério Público do Estado da Bahia e Cooperativa de Baileiros de Feira de Santana - COOBAFS, CNPJ 05.830.069/0001-66.

Objeto: Coleta de resíduos sólidos recicláveis produzidos nas instalações do Ministério Público Estadual em Feira de Santana, pela COOBAFS, que os reverterá em benefícios para os seus cooperados.

Vigência: 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura.

Data de assinatura: 18/02/2013.



ASSESSORIA TÉCNICA - CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Of. nº 03/2013

Ref.: Convênio – COOBASF

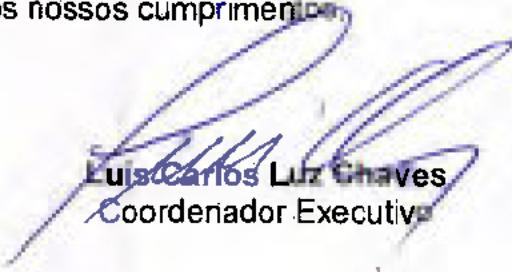
Salvador, 04 de fevereiro de 2013.

Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça Coordenadora,

Comunicamos a Vossa Excelência que o Termo de Cooperação Técnica que tem por objeto "a coleta de resíduos sólidos recicláveis produzidos nas instalações do Ministério Pùblico pela COOBASF, que os reverterá em benefícios para os seus cooperados", remetido à Superintendência de Gestão Administrativa por meio do Ofício nº 306/2012, se encontra com o trâmite obstaculizado em razão da necessidade de alteração no seu preâmbulo, no que se refere ao representante legal do Parquet, para fazer constar o Exmo. Dr. Wellington César Lima e Silva, Procurador-Geral de Justiça.

Solicitamos o encaminhamento de 03 (três) vias do referido Termo de Cooperação, com as devidas alterações, assinadas pelo Representante Legal da Cooperativa de Badameiros de Feira de Santana, para que possamos efetivar a conclusão do processo.

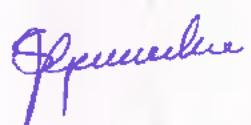
Com os nossos cumprimentos



Luis Carlos Luz Chaves
Coordenador Executivo

R.H.

Encaminhe-se
à Promotoria de
Justiça Especializada
substituto para
as procedências
relativas
Fci, 06/02/2013



Excelentíssima Senhora
SUMAYA QUEIROZ GOMES DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça Coordenadora
Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana
Avenida Getúlio Vargas, nº 1347, Centro, Feira de Santana - BA.
CEP. 44050-000



Feira de Santana, 21 de agosto de 2012

Ofício nº 306/2012

Ref. A solicitação do termo de Convênio COOBASF/MP.

CÓPIA

Senhora Superintendente Geral,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência, seus bons préstimos no sentido de determinar a viabilização do convênio entre a COOBASF - Cooperativa de Baixameiros de Feira de Santana-BA, com o Ministério Pùblico Estadual de Feira de Santana-BA, conforme a minuta em anexo.

Sendo o que se apresenta no momento, colho o ensejo para renovar votos de elevada consideração e distinto apreço.

Audrey Silveira Rodrigues
Promotor de Justiça Coordenador em
Exercício

Ministério Pùblico do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: **003.0.174272/2012** Original
Data: 27/8/2012 Hora: 15:05
Qt.Vol.: Recebido por: *rmagnavita*

Exma. Sra.

DRA. MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA

DD. SUPÉRINTENDENTE GERA DO MINISTÉRIO PÙBLICO
PGJ / Salvador - BA



Cópia

DESPACHO

Dé ordem,

Encaminhe-se o presente expediente à Central de Contratos e Convênios para conhecimento e providências pertinentes, informando que o Convênio de Cooperação a ser firmado entre o Ministério Pùblico e a COOBASF, está dependendo de alteração do nome do representante do MPBA. A Gérente Regional de Feira de Santana, Daniele Neves, está ciente, ficando a mesma responsável para enviar as vias com alterção.

Em, 01/02/13

Marcos Cesar Queira Oliveira
MAROS C. QUEIRA OLIVEIRA
ficial Administrativo I
Cad. nº [REDACTED]





Feira de Santana, 19 de fevereiro de 2013.

Ofício nº 31/2013

Ref. Convênio - COOBASF

Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria o Convênio de Cooperação que entre si celebram o Ministério Pùblico do Estado da Bahia e a Cooperativa dos Badameiros de Feira de Santana-BA, após devidas correções, mediante solicitação feita por essa Assessoria Técnica, através de ofício nº 03/2013.

Atenciosamente,

Sumaya Queiroz Gomes de Oliveira
Promotora de Justiça Coordenadora

Ilmo. Sr.
LUIS CARLOS LUIZ CHAVES
D.D. Coordenador Executivo
Assessoria Técnica - Central de Contratos e Convênios
Salvador - BA



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

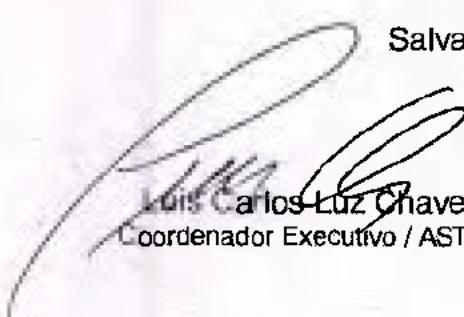
ASSESSORIA TÉCNICA - CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÉNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ref.: Convênio de Cooperação Técnica MP/COOBAFS

D E S P A C H O

- Considerando o teor do anexo Ofício nº 31/2013, subscrito pela Exma. Sra. Coordenadora da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, encaminhe-se o expediente em epígrafe ao Gabinete do Procurador Geral de Justiça a fim de que seja providenciada a assinatura das 3 (três) vias do incluso Convênio de Cooperação a ser firmado entre este *Parquet* e a Cooperativa dos Badameiros de Feira de Santana;
- após, retorno-se.

Salvador, 21 de fevereiro de 2013.


Luis Carlos Luz Chaves
Coordenador Executivo / ASTEC

CONFIRMO O RECEBIMENTO NO
DIA 12/03/13 ÀS 14:00
Peny
SGA/CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÉNIOS



Feira de Santana, 21 de agosto de 2012

Ofício nº 306/2012

Ref. A solicitação do termo de Convênio COOBASF/MP.

Senhora Superintendente Geral,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência, seus bons préstimos no sentido de determinar a viabilização do convênio entre a COOBASF – Cooperativa de Badameiros de Feira de Santana-BA, com o Ministério Públco Estadual de Feira de Santana-BA, conforme a minuta em anexo.

Sendo o que se apresenta no momento, colho o ensejo para renovar votos de elevada consideração e distinto apreço.


Adelina Sára Rodrigues
Promotora de Justiça Coordenador em
Exercício

Ministério Públco do Estado da Bahia
Procuradora-Geral de Justiça
Número **003.0.174272/2012** Original
Data 27/8/2012 Hora 15:05

Qt Vol. Recebido por rmagnavita

Exma. Sra.

DRA. MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA

DD. SUPERINTENDENTE GERA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PGJ / Salvador - BA





**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DA BAHIA e a COOPERATIVA DOS
BADAMEIROS DE FEIRA DE SANTANA-BA
COOBAFS - PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04142491 / 0001-66, com sede e foro nesta capital na Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, neste ato representado pela Superintendente de Gestão Administrativa, Sra. Maria Lúcia Dultra Cintra, doravante denominado MINISTÉRIO PÚBLICO, e a COOPERATIVA DOS BADAMEIROS DE FEIRA DE SANTANA/BA, neste ato representada pelo seu Presidente, Sra. Edna Maria Brandão Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº. [REDACTED] doravante denominada COOBAFS, celebram o presente Convênio de Cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo de Compromisso de Cooperação tem por objeto a coleta de resíduos sólidos recicláveis produzidos nas instalações do MINISTÉRIO PÚBLICO pela COOBAFS que os reverterá em benefícios para os seus cooperados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Cabera à COOBAFS:

- a) executar a coleta e transporte dos materiais recicláveis gerados na sede do MINISTÉRIO PÚBLICO 02 (duas) vezes, no mínimo, por semana;
- b) fornecer a mão de obra necessária à execução dos serviços, os fardamentos e os equipamentos de produção individual requeridos para a coleta dos materiais recicláveis;
- c) executar o controle de pesagem dos materiais recicláveis coletados nas instalações do MINISTÉRIO PÚBLICO;
- d) executar, permanentemente, a manutenção preventiva e corretiva de todos os materiais e equipamentos utilizados na execução da coleta dos materiais recicláveis;



e) elaborar relatório mensal de pesagem dos materiais recicláveis coletados e encaminhar à Diretoria Administrativa da Superintendência de Gestão Administrativa do MINISTÉRIO PÚBLICO, até o dia 10 (dez) de cada mês.

2.2. Caberá ao MINISTÉRIO PÚBLICO:

- a) autorizar a distribuição de folhetos educativos no âmbito do MINISTÉRIO PÚBLICO, tendo em vista a divulgação da campanha;
- b) disponibilizar os resíduos recicláveis para serem coletados pela COOBASF;
- c) indicar representante para acompanhar a retirada do material selecionado;
- d) receber os relatórios de medição dos materiais recolhidos no MINISTÉRIO PÚBLICO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VÍNCULO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista ou funcional, de qualquer espécie, entre os participes ou seus prepostos que realizarem as atividades elencadas no presente Convênio de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As obrigações ora assumidas não acarretam qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes Compromissárias, sendo responsabilidade destas a alocação de pessoal, às suas expensas, para o fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias, isto significando que as partes não terão ônus direto com a assinatura deste Convênio de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula para modificar total ou parcialmente este termo, exceto quanto a seu objeto, mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termos Aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Convênio de Cooperação terá vigência de 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO COMPROMISSO

Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, em razão de conveniência administrativa ou por vontade de qualquer das partes. Neste caso, a parte que tomar a iniciativa fica obrigada a encaminhar à outra as razões da denúncia, por escrito e, devidamente protocolada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. O pacto será





extinto também quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexequível, ou rescindido unilateralmente, se houver inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

Até o quinto dia útil do mês subsequente ao dia da assinatura deste Convênio de Cooperação, o MINISTÉRIO PÚBLICO publicará o seu resumo no Diário do Poder Judiciário do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na eventual ocorrência de danos pessoais ou materiais ao MINISTÉRIO PÚBLICO ou terceiros, decorrentes direta ou indiretamente da execução dos serviços, a reparação e/ou indenização dos mesmos será da inteira responsabilidade dos responsáveis pela sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ato, renunciando as partes compromissárias a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim ajustadas, as partes subscrevem o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e em presença de duas testemunhas para se produzirem efeitos legais.

Salvador.

MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA
Superintendente de Gestão Administrativa
MINISTÉRIO PÚBLICO

EDNA MARIA BRANDÃO SANTOS
Presidente
COOBAFS

1^a Testemunha:
NOME
CPF Nº

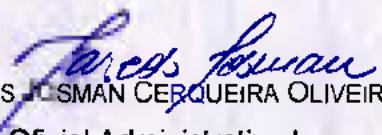
2^a Testemunha:
NOME
CPF Nº



DESPACHO

De ordem, encaminhe-se o presente expediente à Assessoria Técnica desta Superintendência, para análise e manifestação.

Em 28/08/12


MARCOS JOÁSMAR CERQUEIRA OLIVEIRA

Oficial Administrativo I

Cad. [REDACTED]



Ref.: Procedimento nº 003.0.174272/2012

DESPACHO

Encaminhe-se o procedimento à Promotoria Regional de Feira de Santana para que especifique no termo o âmbito geográfico de realização do objeto do Convênio, devendo restringir-se apenas ao recolhimento de materiais recicláveis no município em questão.

Outrossim, solicite-se a retificação do preâmbulo da minuta, de modo a incluir o endereço da entidade com a qual se pretende celebrar o ajuste, e comprovação da legitimidade do representante designado para a assinatura.

Após, retorno-se.

Em 29 de agosto de 2012.

Caroline S. Silva
Bel. Caroline Santana Silva
Assessor Técnico-Jurídico
Matrícula [REDACTED]

JOOP

FOLHA 07
07
MP

07
MP

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

manen'

1/4

1/4



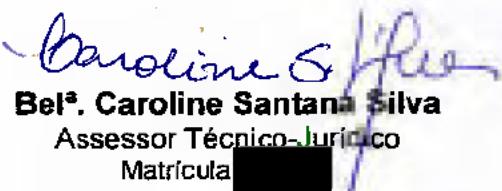
Ref.: Procedimento nº 003.0.174272/2012

DESPACHO

Reiterando o despacho de fls. 06, encaminhe-se o procedimento à unidade responsável para que seja anexada comprovação da legitimidade do representante designado pela cooperativa para a assinatura do termo.

Após, retorno-se.

Em 21 de setembro de 2012.


Belo. Caroline Santana Silva
Assessor Técnico-Jurídico
Matrícula [REDACTED]

FOLHA 11

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Cooperativa dos Badameiros de Feira de Santana - COOBAFS
CNPJ 05.830.069/0001-66
NIRE 29400030700

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e onze, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária da Cooperativa dos Badameiros de Feira de Santana - COOBAFS, com sede na Rua João Batista Figueiredo, s/nº, Bairro Nova Esperança, Feira de Santana - Bahia, no município de Feira de Santana-Bahia, a referida assembléia teve início às 8:30h (oito horas e trinta minutos) em segunda (2º) convocação com a presença de 48 (quarenta e oito) cooperados em pleno gozo dos seus direitos sociais, conforme assinaturas lançadas no livro de presença na Avenida João Durval Carneiro, nº 3.311 - A, bairro CASEB, Feira de Santana - Bahia. É importante destacar que a assembléia não foi realizada na sede da cooperativa porque a mesma encontra-se com infra-estrutura precária para a realização de reuniões. A mesa organizadora da Assembléia Geral Ordinária composta por Mariliz Santos de Jesus, Presidente da cooperativa, Valter de Jesus da Paz, Vice-Presidente, Cilene dos Santos Miranda, Tesoureira, Neuza da Conceição, Secretária, Alda Maria Souza dos Santos, membro da Comissão Eleitoral e Edson Oliveira, convidado, representante do MNCR - Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis, convidou os demais membros da Cooperativa dos Badameiros de Feira de Santana para iniciar os trabalhos. A Presidente, Mariliz Santos de Jesus, iniciou os trabalhos com a leitura do Edital de Convocação que foi amplamente divulgado através de circulares a todos os associados, fixado em lugar próprio na sede da cooperativa e publicado no jornal Folha do Estado, edição de 24/05/2011, Ano XIV, Edição nº 3.501 e que transcrevemos a seguir: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**. A Diretora Presidente da Cooperativa dos Badameiros de Feira de Santana - COOBAFS, no uso de suas atribuições estatutárias, COMUNICA seus 50 associados que a **Assembléia Geral Ordinária** anteriormente marcada para o dia **25 de Maio de 2011** fica adiada para o dia **17 de Junho de 2011** às 07:30h, no mesmo endereço marcado anteriormente na Avenida João Durval Carneiro, 3311-A, CASEB, Feira de Santana - Bahia, para deliberar a seguinte ordem do dia: 1. Resultados da Pré-Assembléia: Afastamento, eliminação, exclusão e inclusão de cooperados; 2- Prestação de contas de 2010, com o parecer do Conselho Fiscal contendo: Relatório de Gestão; Balanço Geral; Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas e parecer do Conselho Fiscal; Plano de atividades da cooperativa para o exercício seguinte; 3- Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios; 4- Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; 5- O que ocorre. Convocações: A primeira (1º) convocação às 07:30h (2/3 (dois terços) do número de cooperados em condições de votar - 33); segunda (2º) convocação às 08:30h (metade mais um) dos cooperados em condição de votar - 26 e a terceira (3º) convocação às 9:30h mínimo de 10 (dez) cooperados. Feira de Santana 23 de maio de 2011. Mariliz Santos de Jesus, Diretora Presidente COOBAFS. Em seguida, a Presidente da cooperativa deu início à discussão da primeira pauta, deliberando sobre o desligamento, eliminação e inclusão de cooperados. Foi registrada a inclusão dos seguintes cooperados: Welton Neri de Santana, brasileiro, solteiro, catador de materiais recicláveis, RG: [REDACTED]

[REDACTED], não possui CPF, residente a [REDACTED]

[REDACTED] Cícero Gonçalves de Cena, brasileiro, solteiro, catador de materiais recicláveis, RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED], residente a [REDACTED];

Roberto de Jesus Costa, brasileiro, solteiro, catador de materiais recicláveis, RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED] residente a [REDACTED];

[REDACTED] Vanubia Nascimento de Jesus, brasileira.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Cooperativa dos Badameiros de Feira de Santana - COQBAFS
CNPJ 05.830.069/0001-66
NIRE 29400030700

solteira, catadora de materiais recicláveis, RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED]
residente a [REDACTED]
[REDACTED]; Maria Marlene de Jesus Alves, brasileira, solteira, catadora de materiais
recicláveis, RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED] residente a [REDACTED]
[REDACTED]; Lucivaldo de
Jesus da Silva, brasileiro, solteiro, catador de materiais recicláveis, RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED], residente a [REDACTED]
[REDACTED]; Sérgio Gonçalves Rodrigues,
brasileiro, solteiro, catador de materiais recicláveis, RG: [REDACTED] CPF:
residente a [REDACTED]
[REDACTED]; Antônia Cássia Costa do Amor Divino, RG
[REDACTED] CPF [REDACTED], brasileira, solteira, catadora de materiais
recicláveis, residente a [REDACTED]
[REDACTED]; Ivan Silva Costa, RG [REDACTED] CPF
brasileiro, solteiro, catador de materiais recicláveis, residente à [REDACTED]
[REDACTED]; José
Cláudio Irineu da Silva, RG [REDACTED] CPF [REDACTED], brasileiro, solteiro,
catador de materiais recicláveis, residente à [REDACTED]
[REDACTED]; Ionara dos Santos
Batista, RG [REDACTED] CPF [REDACTED] brasileira, solteira, catadora de
materiais recicláveis, residente à [REDACTED]
[REDACTED]; Neide Jane Jesus Silva, RG [REDACTED] CPF
[REDACTED], brasileira, solteira, catadora de materiais recicláveis, residente à [REDACTED]
[REDACTED]; Regivaldo dos Santos Silva, RG [REDACTED] CPF [REDACTED], brasileiro,
solteiro, catador de material recicláveis, residente à [REDACTED]
[REDACTED]; Rodrigo Fortunato dos Santos, RG
[REDACTED] CPF [REDACTED] brasileiro, solteiro, catador de materiais
recicláveis, residente à [REDACTED]
[REDACTED] Foram registrados os seguintes desligamentos: Mirivalda dos
Santos Silva, brasileira, solteira, catadora de materiais recicláveis, RG:
CPF: [REDACTED] residente a [REDACTED]
[REDACTED]; Doralice de Jesus Cruz,
brasileira, solteira, catadora de materiais recicláveis, RG: [REDACTED] CPF:
residente a [REDACTED]
[REDACTED]; José Carlos de Jesus Silva, brasileiro, união estável,
catador de material reciclável, RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED], residente a [REDACTED]
[REDACTED];
Edvaldo Conceição Ferreira, brasileiro, solteiro, catador de material reciclável, RG:
CPF: [REDACTED] residente a [REDACTED]
[REDACTED]; Robson Souza Santos,
brasileiro, solteiro, catador de materiais recicláveis, RG: [REDACTED] CPF:
residente a [REDACTED]
[REDACTED]; Ivan Silva Costa, brasileiro, solteiro, catador de materiais
recicláveis, RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED] residente a [REDACTED]
[REDACTED];
Antônio Carlos Santana, RG [REDACTED] CPF [REDACTED], brasileiro, solteiro,
catador de materiais recicláveis, residente a [REDACTED]
[REDACTED]; Dejair da Silva Corado, RG [REDACTED]

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Cooperativa dos Badameiros de Feira de Santana - COOBAFS
CNPJ 05.830.069/0001-66
NIRE 29400030700

CPF [REDACTED], brasileiro, casado, catador de materiais recicláveis, residente à [REDACTED]

João Barbosa, RG [REDACTED], CPF [REDACTED], brasileiro, solteiro, catador de materiais recicláveis, residente à [REDACTED]

Júlio César Santana, RG [REDACTED], CPF [REDACTED], brasileiro, casado, catador de materiais recicláveis, residente à [REDACTED]

Maria Moura da Silva, RG [REDACTED], CPF [REDACTED], brasileira, solteira, catadora de materiais recicláveis, residente à [REDACTED]

Marinalva Araújo Barbosa, RG [REDACTED], CPF [REDACTED], brasileira, solteira, catadora de materiais recicláveis, residente à [REDACTED]

Valdelice dos Santos, RG [REDACTED], CPF [REDACTED], brasileira, solteira, catadora de materiais recicláveis, residente à [REDACTED]

Por unanimidade da plenária, ficou determinada a eliminação dos cooperados de acordo com o Estatuto Social da COOBAFS: Antônia Cássia Costa do Amor Divino, brasileira, solteira, catadora de materiais recicláveis, RG: [REDACTED], CPF: [REDACTED], residente a [REDACTED]

Joilson Novais, brasileiro, casado, catador de materiais recicláveis, RG: [REDACTED], CPF: [REDACTED], residente a [REDACTED]

Evaldo Alves Carvalho, RG [REDACTED], CPF [REDACTED], brasileiro, solteiro, catador de material recicláveis, residente à [REDACTED]

Marli Conceição Bastos, RG [REDACTED], CPF [REDACTED], brasileira, solteira, catadora de material recicláveis, residente à [REDACTED]

Roque Gonçalves de Jesus, RG [REDACTED], CPF [REDACTED], brasileiro, solteiro, catador de materiais recicláveis, residente à [REDACTED]

Sandoval Vieira da Conceição, RG [REDACTED], CPF [REDACTED], brasileiro, solteiro, catador de materiais recicláveis, residente à [REDACTED]

Cláudio Irineu da Silva, RG [REDACTED], CPF [REDACTED], brasileiro, solteiro, catador de materiais recicláveis, residente à [REDACTED]

Ionara dos Santos Batista, RG [REDACTED], CPF [REDACTED], brasileira, solteira, catadora de materiais recicláveis, residente à [REDACTED]

Regivaldo dos Santos Silva, RG [REDACTED], CPF [REDACTED], brasileiro, solteiro, catador de material recicláveis, residente à [REDACTED]

Rodrigo Fortunato dos Santos, RG [REDACTED], CPF [REDACTED], brasileiro, solteiro, catador de materiais recicláveis, residente à [REDACTED]

Em seguida o Conselho Administrativo apresentou a prestação de contas do período de 2010, com o parecer favorável do Conselho Fiscal, o Relatório de Gestão do ano de 2010 e o Plano de Atividades e metas para o ano de 2011 que foi aprovado por unanimidade pela plenária, mas que ficou de ser avaliado pela nova diretoria. Abstiveram-se de votar à prestação de contas os legalmente impedidos. O Conselho Administrativo informou aos cooperados que não houve sobras referentes ao ano de 2010. A Comissão Eleitoral solicitou o início das votações para o

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Cooperativa dos Badameiros de Feira de Santana - COOBAFS
CNPJ 05.830.069/0001-66
NIRE 29400030700

preenchimento dos cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal. Foi aprovado com a maioria dos votos presentes a Chapa Mudar para compor o Conselho de Administração, por um mandato de 02 (dois) anos contados a partir desta data, como Diretor Presidente: Edna Maria Brandão Santos, brasileira, natural de Conceição da Feira - BA, casada [REDACTED], catadora de material reciclável, nascida em [REDACTED], RG: [REDACTED], CPF: [REDACTED], residente a [REDACTED] como

Diretor Vice-Presidente: Ivonete Araújo da Silva Ramos, brasileira, natural de Serra Preta - BA, casada [REDACTED], catadora de material reciclável, nascida em [REDACTED], RG: [REDACTED], CPF: [REDACTED], residente a [REDACTED] como

Tesoureiro: Cristiane dos Santos Rosa, brasileira, natural de Feira de Santana - BA, solteira, [REDACTED], catadora de material reciclável, nascida em [REDACTED], RG: [REDACTED], CPF: [REDACTED], residente a [REDACTED] como Diretor

para compor o Conselho Fiscal, por um mandato de 01 (hum) ano, foi aprovado por unanimidade a Chapa do Bem como titulares: Joedson dos Santos Ferreira, brasileiro, natural de Feira de Santana - BA, solteiro, [REDACTED], catador de material reciclável, nascido em [REDACTED], RG: [REDACTED], SSP-BA, CPF: [REDACTED], residente à [REDACTED]

[REDACTED] José Antônio Silva da Paixão, brasileiro, natural de São Félix - BA, solteiro, [REDACTED], catador de material reciclável, nascido em [REDACTED], RG: [REDACTED], CPF: [REDACTED], residente a [REDACTED]

[REDACTED] Angelina de Jesus, brasileira, natural de Anguera - BA, solteira [REDACTED], catadora de material reciclável, nascida em [REDACTED], RG: [REDACTED], SSP-BA, CPF: [REDACTED], residente a [REDACTED] como

suplentes: Umbelina Alberto Neri, brasileira, natural de Antônio Cardoso - BA, solteira, [REDACTED], catadora de material reciclável, nascida em [REDACTED], RG: [REDACTED], CPF: [REDACTED], residente a [REDACTED]

[REDACTED] Maria Gracia Menezes Lopes, brasileira, natural de Cruz das Almas - BA, solteira, [REDACTED], catadora de material reciclável, nascida em [REDACTED], RG: [REDACTED], CPF: [REDACTED], residente a [REDACTED]

[REDACTED] Maria de Lourdes de Jesus, brasileira, natural de Feira de Santana - BA, solteira, [REDACTED], catadora de material reciclável, nascida em [REDACTED], RG: [REDACTED], CPF: [REDACTED], residente a [REDACTED]

[REDACTED] Após todas as informações a Presidente da cooperativa perguntou à plenária se tinha dúvidas ou questionamentos, nenhum pronunciamento e nada mais havendo a tratar, foram solicitados as assinaturas de todos os presentes em livro de presença, e a assinatura em livro de ata; em seguida deu-se por encerrada a Assembléia, da qual eu, Neuza da Conceição, lavrei a presente ata que lida e aprovada foi assinada por mim e quantos associados presentes queiram fazê-lo, a Secretária e a Presidente declararam para devidos fins que este documento é cópia fiel a transcrição registrada em livro de ata desta cooperativa assinando este documento.

Mariliz Santos de Jesus

Mariliz Santos de Jesus

Presidente COOBAFS / RG: [REDACTED]

[Signature]

FOLHA 15


ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Cooperativa dos Badameiros de Feira de Santana - COOBAFS
CNPJ 05.830.069/0001-66
NIRE 29400030700

Neuzá da Conceição

Neuzá da Conceição
Secretaria COOBAFS
RG: [REDACTED]

Cilene dos Santos Miranda

Cilene dos Santos Miranda
Tesoureira COOBAFS
RG: [REDACTED]

Luzineide de Oliveira Ferreira

Luzineide de Oliveira Ferreira
Cooperada COOBAFS
RG: [REDACTED]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/09/2011 SOB N°: 97131521
JUCEB Protocolo: 11/177894-8, DE 26/08/2011

Empresa: 29 4 0003070 0
COOPERATIVA DOS BADAMEIROS DE
FEIRA DE SANTANA COOBAFS

Hélio Portela Ramos
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL



PROCEDIMENTO Nº. 003.0.174272/2012 - PGJ

INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA

ASSUNTO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EMENTA: MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS PRODUZIDOS NAS INSTALAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO. REQUISITOS DO ART. 171 E 174, LEI ESTADUAL 9.433/05. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 922/2012

1. Trata-se de minuta de Termo de Cooperação Técnica, a ser firmado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e a Cooperativa dos Badameiros de Feira de Santana/BA - COOBAFS, cujo objeto é a coleta, por esta última, de resíduos sólidos recicláveis produzidos nas instalações da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, admitida sua prorrogação.

2. No Instrumento sob análise foram fixadas as cláusulas essenciais e caracterizado o objeto, além de registradas as condições, obrigações das partes, a vigência, e a forma rescisória, na forma dos artigos 171 e 174 da Lei Estadual 9.433/05.

3. Considerando que foram obedecidas as prescrições legais e, caso a Procuradoria-Geral de Justiça entenda que há interesse administrativo no objeto do acordo, esta Assessoria Jurídica é favorável à celebração da avença, com a necessária observância do disposto no art. 173 do supracitado diploma legal, aprovando a minuta ora encaminhada.

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 03 de dezembro de 2012.

Bel. Caroline Santana Silva
Assessor Técnico-Jurídico
Matrícula [REDACTED]

Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira
Oficial Administrativo III
Apóio Processual - ASTEC/SGA
Matrícula [REDACTED]



DESPACHO

De ordem,

Encaminhe-se o presente expediente à Central de Contratos e Convênios para conhecimento e providências pertinentes, informando que o Convênio de Cooperação a ser firmado entre o Ministério Público e a COOBASF, está dependendo de alteração do nome do representante do MPBA. A Gerente Regional de Feira de Santana, Daniele Neves, está ciente ficando a mesma responsável para enviar as vias com alterção.

Em, 01/02/13


MAROS ~~MANOEL~~ QUEIRA OLIVEIRA
Oficial Administrativo I
Cad. nº [REDACTED]



ENQ

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que esta fotocópia
está conforme o original.

S.N.
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

11/01/2010
TUA JOÃO BATISTA FIGUEIREDO

BARRIO NOVA ESPERANÇA

FUNDO DO ASTERO SANITARIO